



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 48 /2009

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 06 de julho de 2009, conforme os autos do Processo de Nº 410999,

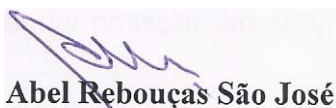
R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” da plenária do CONSEPE a **criação** da disciplina obrigatória **Monografia II**, na grade curricular do curso de Engenharia Florestal, Campus de Vitória da Conquista, na forma que se segue:

| DISCIPLINA | C H | CREDITAÇÃO (T. P.E) |
|---|-------------|-------------------------------|
| Monografia | 60 h | (2.1.0) |
| EMENTA: Noções para planejar e montar a monografia. A importância de um pré-projeto, teste piloto e cronograma. Revisão das normas da ABNT e da Instituição. Revisão bibliográfica. Trabalho de Campo. Apresentação de um pré-projeto. Defesa da Monografia. | | |

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 08 de julho de 2009.


Abel Rebouças São José
Presidente do CONSEPE